



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 120/2025

“Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Quadro de Servidores da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO I **QUADRO DE SERVIDORES**

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
53	Nutricionista	LXXII	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02 03	
...	...	...		...	...	...	...
58	Psicólogo	LXXII	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	05 06	
...	...	...		...	...	...	...

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 13 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL